



Of. N.º

LEI Nº 1 560/75

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 1 097/67, de 23 de fevereiro de 1 968, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Os funcionários municipais estatutários, quando aposentados, continuarão a receber a gratificação na base de 2 (dois) salários mínimos.

§ Único - Os pensionistas farão jus à gratificação de 1 (um) salário mínimo".

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cr\$ 4.262,40 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESENTA E DOIS CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), a fim de suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

BEM ESTAR SOCIAL

INATIVOS E PENSIONISTAS

3230 82- TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

3231 82- INATIVOS

0100- PESSOAL CIVIL

0101- PROVENTOS

02- Gratificação de Natal aos aposentados 4.262,40

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

0014

Of. N.º.....

-02-

Garça, 21 de novembro de 1975 -

PEDRO VALENTIM FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-


SÉRGIO MORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE

Luiz./